



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 018/2020, de 25 de maio de 2020**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0196/2020 de 04 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 05 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** as Portarias N.º 343 e N.º 345 do Ministério de Educação, de 17 e 19 de março de 2020, que tratam da possibilidade de substituição das aulas presenciais excepcionalmente durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Ata da 3ª Reunião ordinária do Conselho de pós-graduação, ocorrida em 15 de maio de 2020 e a reunião do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE – da UFERSA ocorrida dia 20 de maio de 2020, que estabelece a retomada do calendário acadêmico de 2020.1 da pós-graduação mediante realização de aulas remotas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização que norteie a realização de aulas na pós-graduação, de forma remota;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento das aulas da Pós-graduação de forma remota e estabelecer critérios e condições de caráter instrutivo para o funcionamento das atividades acadêmicas remotas, no âmbito dos programas de pós-graduação da UFERSA, conforme discriminado nos incisos abaixo:

I – A seleção da plataforma de utilização para ministração de aulas remotas ficará à critério do(a) docente que irá ministrar a disciplina, sendo sugeridas as plataformas *Google Meet* e *Zoom*;

II – Será permitida o ajuste de matrícula pelo(a) discente, conforme calendário aprovado pelo CONSEPE e publicado na página da PROPPG;

III - O trancamento de disciplina pelo discente será, excepcionalmente no semestre 2020.1, permitido até o limite de 50% da carga horária total da disciplina e deve ser acompanhada da assinatura do(a) orientador(a), do(a) docente responsável pela disciplina e do(a) coordenador(a) do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

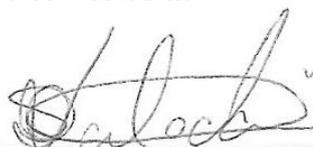
IV – Poderá ser concedida prorrogação de prazo, superior aos 90 dias estabelecidos no regimento, para a entrega da versão final de teses e dissertações durante o período de pandemia do COVID – 19, desde que haja justificativa, com fundamentação nos efeitos relacionados ao COVID-19 e mediante aprovação do orientador e colegiado do programa;

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput será estabelecido pelo colegiado do programa, mediante requerimento fundamentado pelo discente e com anuência do orientador.

V – Fica vedada a matrícula de novos alunos especiais em disciplinas já iniciadas em março de 2020;

**Art. 2º** Esta Portaria aplica-se ao semestre 2020.1 do calendário da Pós-graduação da UFERSA.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2020.



**Daniel Valadão Silva**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFERSA  
Mat. SIAPE 2213033